



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

PROJETO BÁSICO

EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº48.816/2023 E LEI FEDERAL 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE
30 PASSARELAS SOBRE A LINHA FÉRREA, NOS RAMAIS
SARACURUNA, JAPERI, SANTA CRUZ E BELFORD ROXO**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Sumário

1. OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO	3
3. APRESENTAÇÃO DAS PARTES	3
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	3
5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO	3
6. JUSTIFICATIVAS	3
7. MODALIDADE E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
8. VIGÊNCIA	5
9. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	5
10. NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES	6
11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	6
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	7
13. ANÁLISE TOPOGRÁFICA E DE SOLO	8
14. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	8
15. PLACAS DE OBRAS	8
16. TAPUMES E VEDAÇÕES	8
17. TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	8
18. PROJETO ARQUITETÔNICO	10
19. MEMORIAL DESCRITIVO	10
20. VISTORIA PARA LICITAÇÃO	20
21. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA	21
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
24. SEGURANÇA DA OBRA	29
25. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30
26. PROPOSTA TÉCNICA / ORÇAMENTO	32
27. REAJUSTE DE PREÇOS	32
28. HABILITAÇÃO	33
29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	38
30. RESPONSABILIDADE E GARANTIA	40
31. DISPOSIÇÕES FINAIS	41



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE 30 PASSARELAS SOBRE A LINHA FÉRREA, NOS RAMAIS SARACURUNA, JAPERI, SANTA CRUZ E BELFORD ROXO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Lei 14.133 de 2021, Lei das Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 48.816 de 2023.

3. APRESENTAÇÃO DAS PARTES

Neste documento entende-se por CONTRATANTE, o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SETRAM), CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicado o Contrato e por FISCALIZAÇÃO, o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela SETRAM, para exercer a fiscalização do contrato.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a contratação é de R\$ 77.747.856,60 (**setenta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos**) no caso de contratação **onerada**. Por outro lado, quando a contratação for **desonerada**, o valor estimado é de R\$ 77.795.661,39 (**setenta e sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos**), ficando optado pelo valor mais baixo (onerado).

5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Ao longo dos ramais ferroviários de: Saracuruna, Japeri, Santa Cruz e Belford Roxo, conforme planta de localização index (60924925)

6. JUSTIFICATIVAS

A necessidade de implantar passarelas sobre os ramais ferroviários Saracuruna, Japeri, Santa Cruz e Belford Roxo, bem como a elaboração dos projetos executivos associados, fundamenta-se em uma análise técnica criteriosa das demandas de mobilidade e segurança na região.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Considerando o panorama atual do Estado do Rio de Janeiro, com uma área territorial de 43.750,425 km² e uma população estimada de 17.463.349 pessoas, revela-se imprescindível buscar soluções de engenharia para a melhoria da mobilidade, infraestrutura urbana e de transporte público. Com densidade demográfica de 399,15 hab/km² e um IDH de 0,761, conforme informações do IBGE, o Estado destaca-se por sua relevância econômica e populacional.

A malha ferroviária, estendendo-se por aproximadamente 270 km, e compreendendo cinco ramais, três extensões e 104 estações, assume um papel estratégico no transporte de passageiros e mercadorias. Esta rede é crucial para a movimentação de cargas, o abastecimento dos portos e a mobilidade da população.

Atualmente, os ramais em questão transportam cerca de 350 mil pessoas diariamente, refletindo a importância dessas rotas para a mobilidade urbana. Contudo, a circulação de pedestres nas vias férreas, além de configurar uma violação às normas de segurança, implica em riscos substanciais à integridade das pessoas e ao sistema ferroviário como um todo. Além disso, essas ações podem culminar em incidentes que afetam negativamente a fluidez do tráfego ferroviário, com implicações logísticas e financeiras.

Nesse contexto, a implantação de passarelas se apresenta como uma medida técnica consistente para a prevenção de riscos e a promoção da segurança. Ao possibilitar que pedestres atravessem as vias de maneira segura e legal, as passarelas reduzem significativamente os riscos de acidentes. Além disso, a construção dessas estruturas permitirá a continuidade das operações de trem.

Portanto, a justificativa técnica para essa contratação é fundamentada na necessidade de aprimorar a segurança das pessoas, salvaguardar a continuidade operacional da infraestrutura ferroviária e aderir às melhores práticas de engenharia.

Todos os detalhes, aqui especificados, serão interpretados como fazendo parte integrante do objeto do contrato.

Caso haja a impossibilidade de execução de qualquer tipo de serviço aqui proposto, o mesmo deverá ser prontamente comunicado aos órgãos responsáveis.

Cabe ressaltar que as informações quanto aos trechos vulneráveis da ferrovia, foram obtidas e repassadas ao setor de planejamento da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, SETRAM, pela subsidiária Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística, CENTRAL, “Diretoria de Engenharia e Operação”.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

7. MODALIDADE E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A natureza do objeto caracteriza-se como obra especial de engenharia, pois trata-se de um tipo de construção de alta complexidade e não padronizável, devido à quantidade de passarelas e os métodos construtivos necessários para cada uma resultante dos projetos executivos estruturais. Além disso, exige-se conhecimento técnico com expertise na área para sua execução. A modalidade da licitação será concorrência, o critério de julgamento será menor preço global e modo de disputa será aberto.

O regime de execução será semi-integrada, abrangendo a elaboração e desenvolvimento do projeto executivo com posterior execução da obra. Serão realizadas medições dos itens que compõem a planilha orçamentária e seus preços unitários, projetos e outros documentos técnicos presentes nos anexos desta especificação.

8. VIGÊNCIA

O prazo de execução previsto é de 540 dias corridos para a confecção do projeto executivo e a construção de passarelas, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/21, para o modelo de contratação citado, mediante justificativa e interesse do poder público.

O prazo do contrato é de 630 dias corridos a contar da sua assinatura.

A CONTRATADA terá até 60 dias corridos para entregar os projetos executivos, a partir do memorando de início e após aprovados pela equipe de fiscalização, cinco dias para iniciar a obra.

9. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

A participação de empresas na forma de consórcio para a execução dos serviços do objeto, será permitida na forma da Lei, desde que seja apresentado o compromisso público de constituição do mesmo, subscrito por todas as empresas e apresentando a empresa líder como responsável principal e que conste expressamente os poderes específicos e ser nacional, bem como, comprovar individualmente os requisitos de habilitação.

É vedada a subcontratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

10. NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES

A CONTRATADA será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contratado, conforme:

- a) CREA;
- b) Concessionárias locais de serviços;
- c) Corpo de Bombeiros;
- d) Vigilância Sanitária;
- e) ABNT;
- f) INMETRO;
- g) Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) CONAMA 307/2002;
- i) CONEMA 79/2019.

Em caso de conflito entre as diversas Instruções Normativas constantes do presente documento, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO do Contrato, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura existentes.

Caso exista algum item específico não abrangido pelas normas acima relacionadas, a CONTRATADA deverá utilizar normativa reconhecida.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que tange à forma de contratação, não cabe o parcelamento da solução do ponto de vista da eficiência técnica e por se tratar de regime de contratação semi-integrada, onde o contratado elabora o projeto executivo e também faz a execução da obra. Portanto, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços, por parte da administração, além de concentrar a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Tendo em vista a forma indivisível e única de execução do objeto, será possível alcançar uma melhor eficiência e maior economia para a administração pública, ante a necessidade da uniformização da execução, transportes, materiais e técnicas, a serem verificadas pela fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

O não parcelamento da contratação promove a ampliação da competição na participação do processo licitatório.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

A empresa contratada fará jus à aferição dos serviços efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro e/ou documento que venha a substituí-lo, devidamente aceito e verificado pela Comissão de Fiscalização, para a emissão da fatura.

Os critérios de aceitabilidade para medição serão os percentuais fixados pelas Metas Associadas, baseadas no cronograma de execução que é elaborado junto ao orçamento que possui como tabela de referência SINAPI/EMOP/SCO e cotações próprias. As medições das etapas corresponderão àquelas efetivamente realizadas e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por metas associadas de resultado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Serão elaborados e atestados os percentuais.

Nos projetos contratados a serem fornecidos, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculo de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento conforme a meta.

A empresa contratada só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da SETRAM, por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue na SETRAM para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

13. ANÁLISE TOPOGRÁFICA E DE SOLO

Relatórios geológicos e cartas de agrimensura serão abordados na Planilha Orçamentária, pois são inerentes ao objeto da contratação.

14. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

• **Materiais a serem disponibilizados:**

A CONTRATADA será a responsável por fornecer e transportar qualquer material necessário para execução da obra, respeitando as especificações técnicas da planilha orçamentária e deste Projeto Básico.

Não será permitido em hipótese alguma, o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

• **Materiais não previstos em contrato:**

Em caso de haver a necessidade da utilização de materiais que não constem neste documento, a CONTRATADA deverá solicitar e justificar a utilização do mesmo e caberá a CONTRATANTE a autorização ou não da solicitação.

15. PLACAS DE OBRAS

Será colocada placa com dimensões identificadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme legislação do Estado do Rio de Janeiro, bem como as placas exigidas pelo CREA.

16. TAPUMES E VEDAÇÕES

Estarão a cargo da CONTRATADA, de acordo com as disposições legais, o fornecimento e instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro de obras.

17. TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, andaime tubular e de equipamentos. O transporte de entulhos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área devoluta.

Fica a cargo da CONTRATADA a disposição final dos materiais e resíduos de obras serão em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, mediante comprovantes de disposição final;

Fica a cargo da CONTRATADA a retirada de entulho de obra em caminhão basculante, inclusive carregamento de contêiner, transporte e carga, exclusive tarifa de disposição final.

Todo transporte de Resíduos Sólidos deverá ser declarado no Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema. Excetuam-se os Resíduos Industriais que são transportados, exclusivamente, entre atividades instaladas em um mesmo parque fabril ou transferidos entre atividades vizinhas, desde que feito por meio de esteiras, dutos ou similares e não sejam transportados por via pública.

A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso o CONTRATADO não seja capaz de praticar a velocidade considerada, deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento e transporte dos seguintes equipamentos:

- Container de Escritório com banheiro;
- Container Sanitário Vestiário;
- Container para depósito;
- Pá carregadeira;
- Caminhão guindauto;
- Guindaste articulado;
- Caminhão basculante;
- Retroescavadeira;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- Banheiro Químico.

18. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os projetos básicos de arquitetura foram anexados no SEI sob o index 60924925, segue imagem para ilustração dos projetos.



Figura 1: Ilustração dos projetos.

19. MEMORIAL DESCRITIVO

Os principais serviços que serão executados são a construção de passarelas sobre via férrea, muros de concreto armado para recomposição nos trechos das passarelas e iluminação no entorno do objeto. Por se tratar de serviços pontuais, não entram em atrito com o processo SEI 100001/001710/2023 que tem como objeto a construção de muros nos ramais ferroviários do Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em oito grupos:

- a) Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia com a solução a ser aprovada e adotada;
- b) Administração local da obra, composta por apoio logístico de profissionais administrativos e técnicos, sondagens, veículos de apoio com combustível, seguro e motorista;
- c) Mobilização dos serviços preliminares e desmobilização de material, pessoal e equipamentos;
- d) Canteiro de obra com execução da preparação e regularização do terreno, instalação e ligações provisórias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para a implantação de escritório/depósito de materiais, vestiário/banheiro, bem como a instalação de placas de sinalização preventiva e de obra com instalação das mesmas;
- e) Implantação de passarelas;
- f) Iluminação;
- g) Demolição e recomposição pontuais de muros de concreto;
- h) Planta de “As Built”.

Esta seção tratará da descrição prévia destes serviços a nível de projeto básico, podendo sofrer alterações após a conclusão do projeto executivo.

19.1. Construção das passarelas

O escopo engloba a construção de passarelas que empregam uma configuração de estrutura mista, combinando elementos de concreto e aço, para viabilizar a transposição segura de uma via férrea. A concepção das passarelas é composta por duas subestruturas distintas, cada uma desempenhando funções específicas: os acessos em concreto armado, responsáveis por permitir a ascensão dos pedestres até o nível da travessia elevada, e a superestrutura metálica, que efetivamente vence o vão necessário para transpor a linha férrea. O projeto, portanto, se materializa pela interconexão meticulosa das subestruturas em concreto e aço, culminando em uma travessia funcional e segura sobre as vias férreas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

A formação dos acessos baseia-se em critérios de conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e a norma ABNT NBR 9050:2015, que regulamentam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

As salvaguardas dos acessos são providas de guarda-corpos, devidamente complementados por corrimãos, que percorrem todo o perímetro das estruturas, tanto nos tabuleiros quanto nas rampas. O dimensionamento dos elementos de guarda-corpo deve obedecer aos critérios delineados nos itens 4.6.5 e 6.9 da NBR 9050.

Características físicas

Os acessos são configurados com elementos de elevação essenciais, sendo constituídos rampas. A definição da altura escalonada de cada tipo de acesso, a cada 80 centímetros, foi determinada com base no desnível máximo de cada segmento, conforme preconizado no item 6.6.2.1 da NBR 9050. As rampas, assim, foram projetadas com uma inclinação longitudinal de 1/12 (8,33%), o que resulta em lances de 9,6 metros de comprimento em planta, e inclui patamares intermediários de descanso de 2,0 metros entre os segmentos.

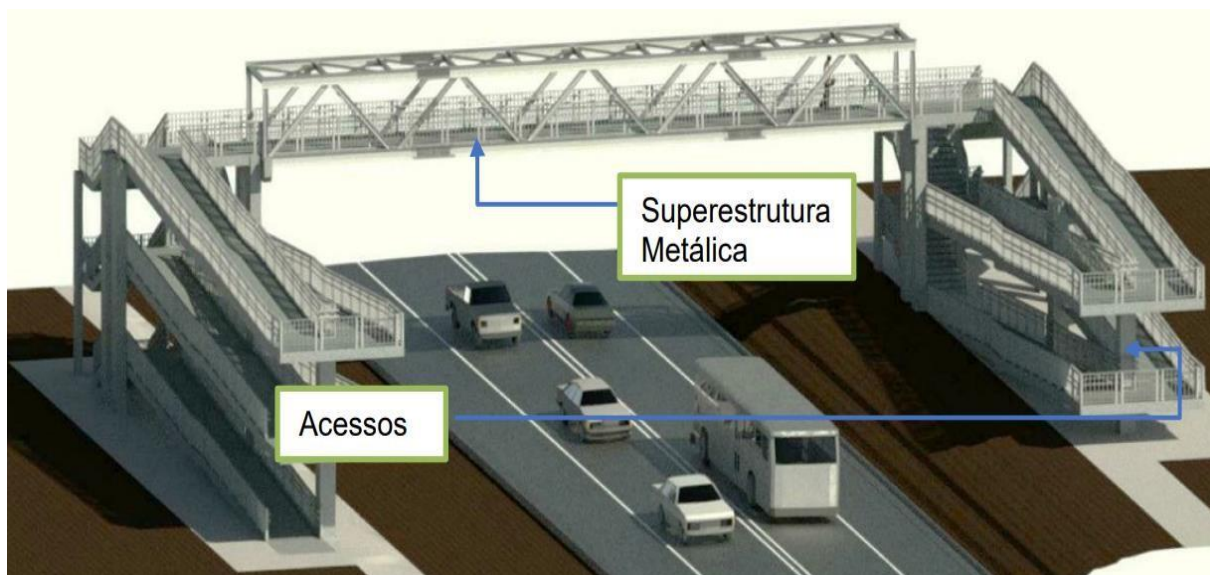


Figura 2: Exemplo da geometria das passarelas a ser implantadas. (fonte: DNIT)

A superestrutura metálica é constituída por treliça espacial do tipo Warren, que se destaca por um padrão regular com segmentos de 5 metros de comprimento. O tabuleiro, componente essencial da superestrutura, é composto por uma laje do tipo steel deck. Uma característica fundamental do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

projeto é a incorporação de guias de balizamento na laje do tabuleiro, conforme orientado pelo item 6.6.3 da NBR 9050. Essa implementação visa a orientação segura dos pedestres durante a travessia.



Figura 3: Passarela com geometria similar à do objeto, implantada na Av. Governador Carlos Lacerda

A seção transversal padrão das passarelas possui dimensões de 2,30 x 2,30 metros, garantindo um espaço confortável para o fluxo contínuo e seguro dos pedestres. Essa configuração busca harmonizar a funcionalidade com os requisitos de acessibilidade e segurança, oferecendo uma experiência de travessia apropriada para todos os usuários.

A elaboração das passarelas foi conceituada por módulos de rampa e tabuleiro e sua montagem será efetuada através de combinações, sendo:

- Rampas:
 - Tipo 01;
 - Tipo 02;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

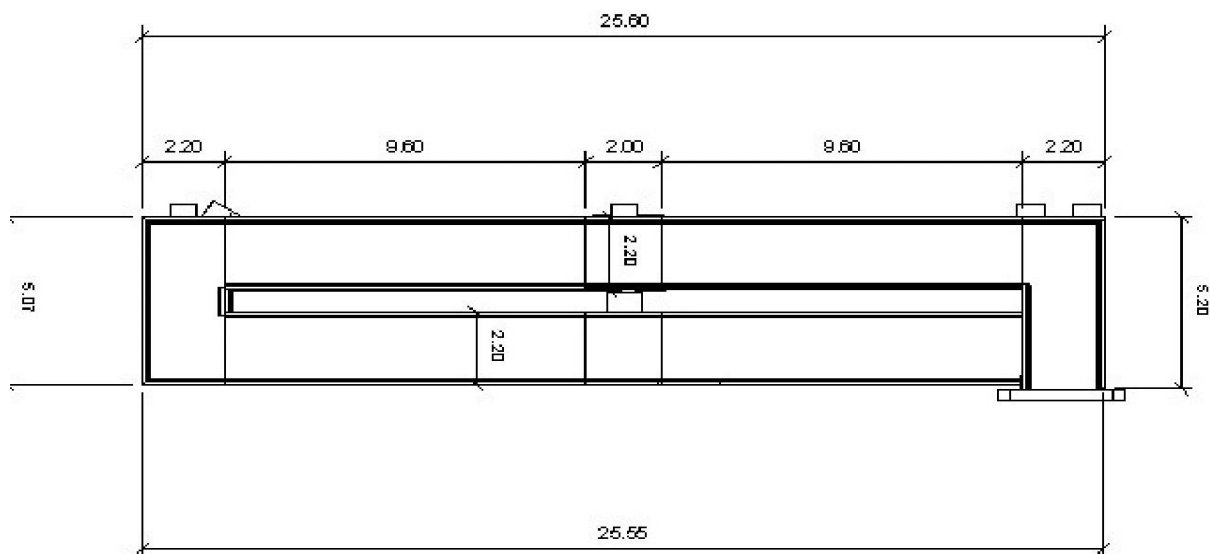


Figura 4: Geometria da Rampa Tipo 01

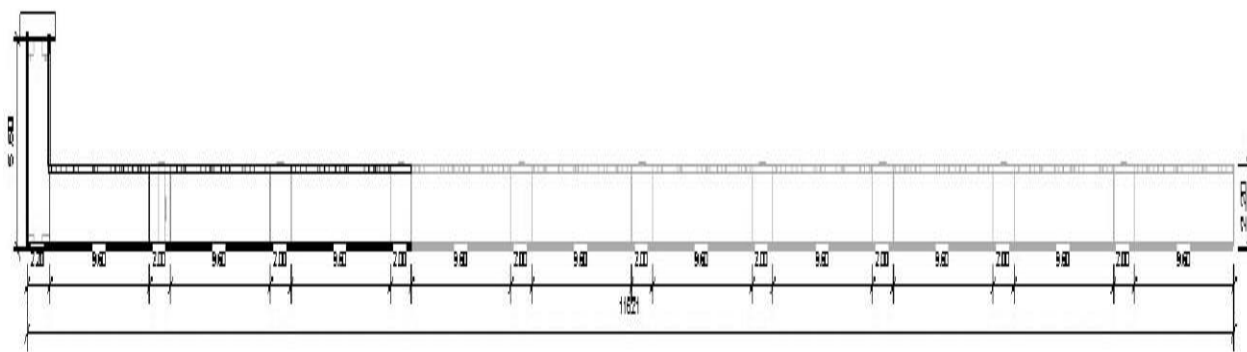


Figura 5: Geometria da Rampa Tipo 02

• Tabuleiros:

- Tipo 10;
- Tipo 15;
- Tipo 20;
- Tipo 25;
- Tipo 30;
- Tipo 40-1;
- Tipo 40.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Vale ressaltar que o número ao final da nomenclatura dos tabuleiros equivale a sua extensão em metros. Observa-se que o tipo 40 têm dois modelos, como pode-se observar nas imagens subsequentes.

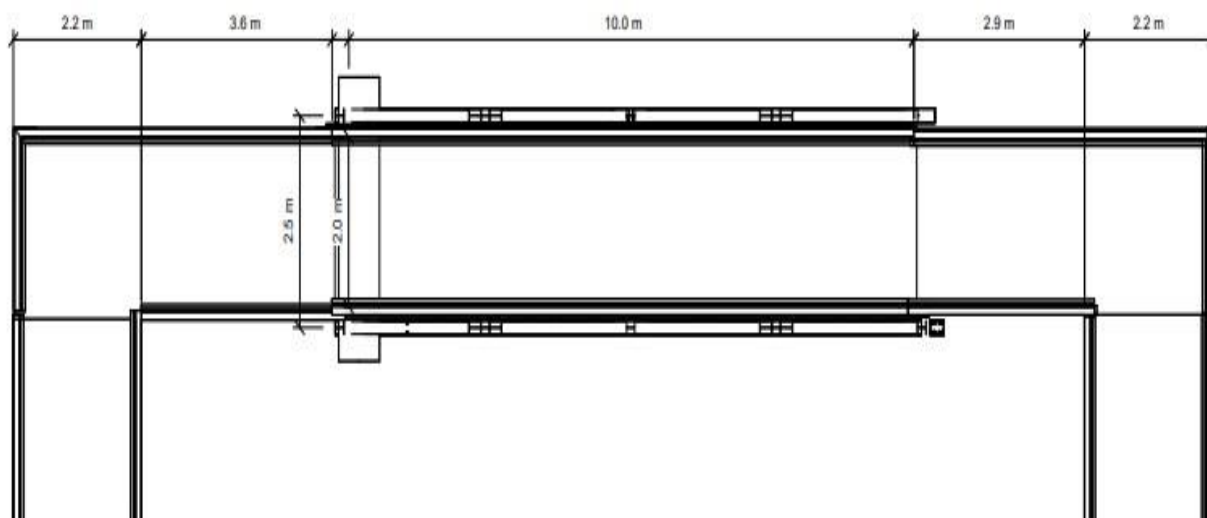


Figura 6: Geometria do Tabuleiro Tipo 10

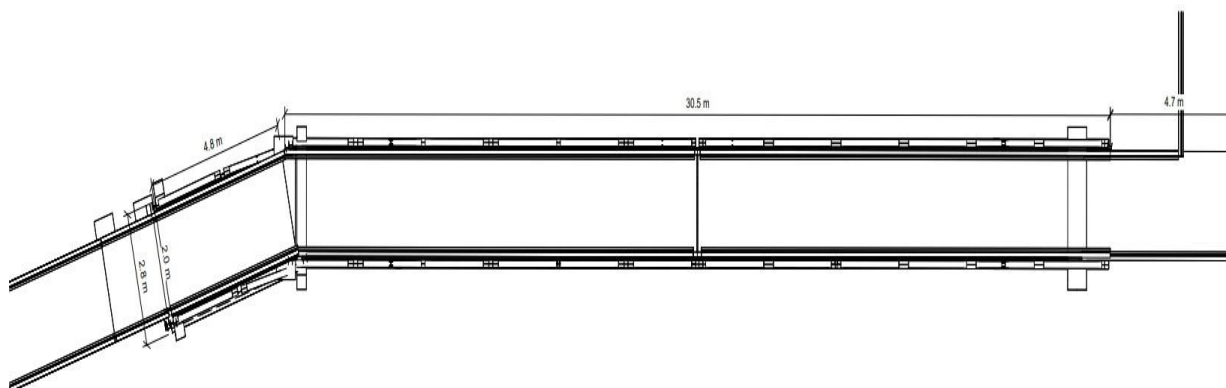


Figura 7: Geometria do Tabuleiro Tipo 40-1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

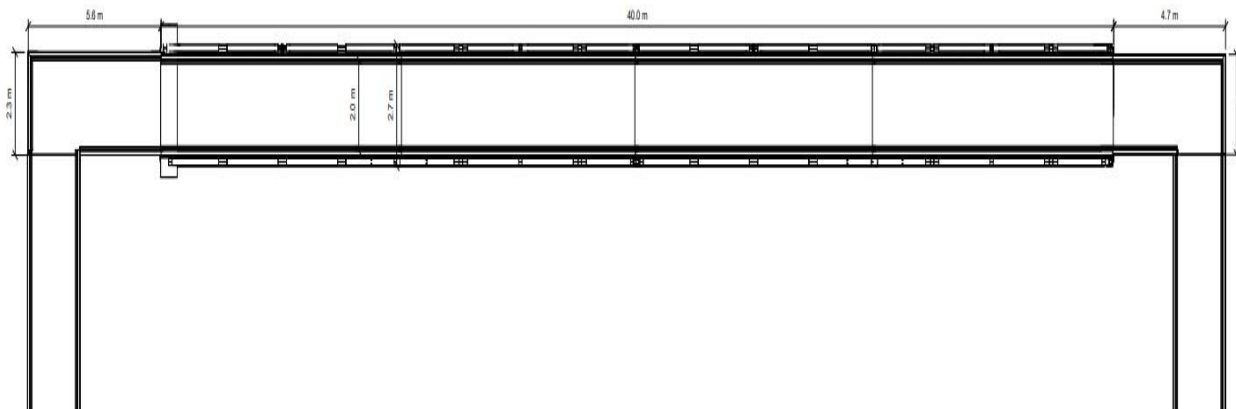


Figura 8: Geometria do Tabuleiro Tipo 40

A combinação dos módulos para a montagem e execução das passarelas pode ser observada na tabela abaixo e nas pranchas “projeto básico de implantação”.

Ramal Japeri – Combinação de montagem das passarelas			
Estação	Rampa 01	Tabuleiro	Rampa 02
JA1	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
JA2	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
JA3	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
JA4	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
JA5	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
JA6	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
JA7	TIPO 01	TIPO 25	TIPO 01
JA8	TIPO 01	TIPO 40	TIPO 01
TOTAL			8,00

Tabela 1: Combinação de montagem das passarelas do ramal Japeri

Ramal Santa Cruz – Combinação de montagem das passarelas			
Estação	Rampa 01	Tabuleiro	Rampa 02
SC1	TIPO 01	TIPO 30	TIPO 01
SC2	TIPO 02	TIPO 15	TIPO 02
SC3	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
SC4	TIPO 02	TIPO 15	TIPO 02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

SC5	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
SC6	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 02
SC7	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
SC8	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 02
		TOTAL	8,00

Tabela 2: Combinação de montagem das passarelas do ramal Santa Cruz

Ramal Saracuruna – Combinação de montagem das passarelas			
Estação	Rampa 01	Tabuleiro	Rampa 02
SA1	TIPO 02	TIPO 25	TIPO 01
AS-NOVA1	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
SA2	TIPO 01	TIPO 20	TIPO 01
AS-NOVA2	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
AS-NOVA3	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
AS-NOVA4	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
		TOTAL	6,00

Tabela 3: Combinação de montagem das passarelas do ramal Saracuruna

Ramal Belford Roxo – Combinação de montagem das passarelas			
Estação	Rampa 01	Tabuleiro	Rampa 02
BR1	TIPO 01	TIPO 40-1	TIPO 01
BR2	TIPO 02	TIPO 20	TIPO 02
BR4	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
BR5	TIPO 02	TIPO 15	TIPO 02
BR6	TIPO 01	TIPO 25	TIPO 01
BR7	TIPO 01	TIPO 10	TIPO 02
BR8	TIPO 02	TIPO 15	TIPO 02
BR9	TIPO 01	TIPO 15	TIPO 01
		TOTAL	8,00

Tabela 4: Combinação de montagem das passarelas do ramal Belford Roxo

Em resumo, a construção das passarelas em estrutura mista de concreto e aço é regida por princípios técnicos robustos, que visam atender às normas de acessibilidade e segurança. O projeto contempla a conjugação eficiente das subestruturas em concreto e aço, proporcionando um ambiente confiável e acessível para a travessia pedestre sobre a via férrea.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Vale ressaltar que qualquer alteração realizada no projeto executivo deverá ser aprovada e ratificada pela CONTRATANTE.

Materiais

Para a execução das passarelas devem ser empregados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Infraestruturas, mesoestruturas e rampas de acesso em concreto armado.
 - Concreto dosado racionalmente com resistência à compressão de 30 MPa;
 - Armadura de aço CA-50 com uma taxa de aço de aço de 80 kg/m³.
- b) Superestrutura em estrutura metálica, com laje tipo “steeldeck”.
 - Forma para concreto em perfil de aço galvanizado estrutural tipo “Stell deck”, com espessura de 0,95mm;
 - Tela de aço soldada “telcon q335 ou similar”, com malha de 15cm x 15cm, com diâmetro de 8mm e 5,37Kg/m²;
 - Concreto dosado racionalmente com resistência à compressão de 30 MPa;

Vale ressaltar que esses são os parâmetros mínimos considerados adequados e que serão considerados para o aceite do objeto.

Caso sejam observadas condições onde tais parâmetros mínimos não sejam suficientes para a execução do objeto sem a solidez e segurança satisfatórias, os mesmos deverão ser ajustados em projeto executivo.

19.2. Reconstrução dos muros

Conforme levantamento realizado para execução das passarelas, onde existe o muro construído será demolido parcialmente para execução dos acessos, infraestrutura e mesoestrutura das passarelas, sendo necessário posteriormente a sua recomposição. Extensão total de muro: 2.066,80 m

Características físicas

Foi elaborado projeto básico, onde foram definidas dimensões básicas e gerais para a execução do muro a fim de se obter uma quantificação de serviços e materiais previamente e, assim, realizar uma previsão orçamentária de seus custos.

Foram considerados os muros compostos de três placas de concreto armado pré-moldadas. As placas terão 11 cm de espessura, 1,2 m de altura e 3,0 m de comprimento. Ainda foram utilizados



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

pilares de seção H com dimensões maiores de 33 x 35 cm e altura acima da superfície de 3,6 m. em adição, foram consideradas pingadeiras no topo de toda a extensão de muros construídos.

A fundação considerada foi do tipo de bloco, com seções 1,0 m de largura, 1,0 m de comprimento e 1,1 m de altura.

Vale ressaltar que qualquer alteração realizada no projeto executivo deverá ser aprovada e ratificada pela CONTRATANTE.

Materiais

Para a execução do muro devem ser empregados os seguintes requisitos mínimos:

a) Placas de concreto

- Concreto dosado racionalmente com resistência à compressão de 30 MPa;
- Armadura de aço CA-50 com uma taxa de aço de 90 kg/m³.

b) Pilares

- Concreto dosado racionalmente com resistência à compressão de 30 MPa;
- Armadura de aço CA-50 com uma taxa de aço de 80 kg/m³.

c) Fundação

- Concreto dosado racionalmente com resistência à compressão de 20 MPa.

Vale ressaltar que esses são os parâmetros mínimos considerados adequados e que serão considerados para o aceite do objeto.

Caso sejam observadas condições onde tais parâmetros mínimos não sejam suficientes para a execução do objeto sem a solidez e segurança satisfatórias, os mesmos deverão ser ajustados em projeto executivo.

19.3. Implantação da iluminação

Levando em consideração as áreas onde serão implantadas as passarelas, será implementado também a iluminação, para garantir iluminação e segurança aos transeuntes locais, para atender de forma satisfatória os objetivos dessa contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Características

Deverão ser implantados postes e aço reto, cônico com altura de 9,0m e a cada 25,0m ao longo das rampas. Ao longo dos “tabuleiros” das passarelas, deverão ser implantados postes de aço reto com altura de 15,0m, distanciados a cada 20,0m.

Materiais

Os postes deverão ser de aço, do tipo reto, cônico, contínuo e com fundações em concreto.

Os braços para iluminação deverão ser em tubo galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste, com projeção horizontal de 1.000mm e vertical de 370mm.

Os postes deverão receber pintura com tinta fenólica de alta resistência, na cor alumínio.

As luminárias deverão ser a led (LEDRJ-04) corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, potência máxima de 125 W, fluxo mínimo 8000lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operação de -20/75° C.

Caso sejam observadas condições onde tais parâmetros mínimos não sejam suficientes para a execução do objeto sem a solidez e segurança satisfatórias, os mesmos deverão ser ajustados em projeto executivo.

20. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá considerar que a visita técnica ao local se apresenta como um instrumento extremamente importante para verificação das condições iniciais e que podem não estar previstas para execução do objeto. Portanto, trata-se de uma garantia de que a empresa tem os conhecimentos da área do serviço, dificuldades locais e disponibilidades para cumprir com todas as obrigações previstas no contrato, sendo esta visita considerada facultativa.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional técnico (Engenheiro).

Os interessados deverão entrar em contato com o representante da SETRAM para agendar a visita técnica ao local, que o acompanhará e entregará o atestado de visitação. Este agendamento deverá ser feito, para um único dia de visita, pelo telefone número (21) 2333-8643 ou através do e-mail gabinete@transportes.rj.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

No caso da hipótese de a visita técnica não ser realizada, as empresas que assim o desejarem, estabelece-se que será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço, bem como das condições iniciais, devendo apresentar uma “Declaração de Conhecimento do Local do Serviço”, assumindo tal responsabilidade, em substituição à atestação.

21. RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, tratado de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste documento e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente prover os meios à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a mediação dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto da licitação;
- ii. Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora;
- iii. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado neste Projeto Básico e em consonância com as medições aprovadas pela fiscalização;
- iv. Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- v. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- vi. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- vii. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- viii. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- ix. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- x. Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados.
- xi. Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- xii. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- xiii. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis observados o contraditório e ampla defesa;
- xiv. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xv. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- xvi. Analisar todos os documentos entregues pela CONTRATADA, recusando-os caso não atendam às especificações constantes do edital;
- xvii. Indenização e demais executórios referentes a expropriações, são de responsabilidade da CONTRATANTE como os custos indenizatórios.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Relatório de Implantação e Acompanhamento (RIA), com apresentação de manifesto de adequação de transporte no sistema on-line do INEA, obrigatoriamente encaminhando a quarta via à FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter atualizadas as informações referentes ao Manifesto de Resíduos no sistema online do INEAS, nos termos da DZ-1310-R7;
- ii. Em casos de emergência, os técnicos da CONTRATADA deverão comunicar à FISCALIZAÇÃO o ocorrido e aguardar instruções para providências cabíveis;
- iii. Elaborar e desenvolver os projetos executivos, executar obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;
- iv. Fazer o levantamento, tanto das áreas construídas como das eventualmente não construídas, relatar e documentá-las no projeto;
- v. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- vi. Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste documento;
- vii. Acatar a todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- viii. Seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- ix. Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- x. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;
- xi. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- xii. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- xiii. Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, devendo o uniforme apresentar a logo da CONTRATANTE, neste último caso, quando solicitado;
- xiv. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, cabendo todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- xv. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando os seus técnicos e empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- xvi. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- xvii. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xviii. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações demandadas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- xix. Atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento, ao município, inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- xx. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- xxi. Assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos;
- xxii. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços;
- xxiii. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- xxiv. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- xxv. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xxvi. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- xxvii. Fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade;
- xxviii. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;
- xxix. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no certame.
- xxx. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato para execução de serviços necessários não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos não previstos no contrato;
- xxxi. Propor as alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a reduzir incertezas;
- xxxii. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- xxxiii. Disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- xxxiv. Disponibilizar uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências das Normas Reguladoras vigentes, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, fiscalizando a sua utilização pelos funcionários;
- xxxv. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- xxxvi. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste documento, submetendo-os à apreciação e decisão da FISCALIZAÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xxxvii. Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo da sua execução, os serviços que ainda não foram executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- xxxviii. Arcar com os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas in loco) necessárias para a sua execução devendo esses custos estar incluídos no preço ofertado;
- xxxix. Fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- xl. Providenciar junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- xli. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- xlii. Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- xliii. Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- xliv. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- xlv. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- xlvi. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, que porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- xlvi. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha instalar para a execução dos serviços;
- xlvi. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto nº 5.296, de 02.12.04 e ABNT NBR 9050;
- xlix. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- l. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra;
- li. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- (inciso incluído pela Resolução PGE nº 3.996/2016 de 13.12.2016).**
- | | | |
|------|--------------------------|-----|
| i. | até 200 empregados..... | 2%; |
| ii. | de 201 a 500..... | 3%; |
| iii. | de 501 a 1.000..... | 4%; |
| iv. | de 1.001 em diante. | 5%. |
- lii. Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- liii. Em caso de expropriações, a CONTRATADA ficará a cargo de executar os levantamentos das áreas, cadastros e todas as avaliações pertinentes. Após todo levantamento dos dados, estes deverão ser entregues junto a fiscalização da CONTRATADA para execução de medidas cabíveis. Ficam sob responsabilidade da contratada os demais casos não levantados, mencionados e entregues a contratante anteriormente;
- liv. A CONTRATANTE emitirá o memorando de início, datado e assinado por autoridade competente, devendo também ser assinado pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura do memorando de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- início será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços;
- lv. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21;
 - lvi. A CONTRATADA registrará no Diário de Obras os equipamentos e a mão de obra administrativa e de produção, devendo ser ratificado por parte da FISCALIZAÇÃO a veracidade dos registros e das condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, determinações de providências e outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente, com resposta imediata e conclusiva;
 - lvii. A CONTRATADA deverá manter na obra um livro de ocorrências onde se anotarão os fatos ocorridos em cada turno, para posterior transcrição no Diário de Obras;
 - lviii. Nos preços propostos pela CONTRATADA já deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
 - lix. Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

24. SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no local da instalação, afim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- b) Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's = Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

25. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito e mediante protocolo.

A CONTRATADA terá obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato, e caberá à FISCALIZAÇÃO do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas pertinentes ao objeto em questão.

As avaliações por meio das NBR's têm pretensões de:

- a) Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- b) Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- c) Demonstrar a terceiros;
- d) Realizar autoavaliação da conformidade com a Norma.

O Recebimento provisório da conclusão ficará a cargo da CONTRATANTE, assim como por seu acompanhamento e fiscalização, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a aprovação da Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no contrato, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo aos serviços;
- Matrícula de Obra/Serviço no CEI e a respectiva CND, relativa à regularidade das contribuições previdenciárias do objeto concluído.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

26. PROPOSTA TÉCNICA / ORÇAMENTO

As empresas interessadas deverão apresentar proposta técnica / orçamento compatível com o objeto e especificações técnicas do presente documento, além de cronograma físico-financeiro com as etapas construtivas. Utilizando os itens e quantitativos apresentados na planilha orçamentária, com base nas tabelas oficiais EMOP/SCO/SINAPI, em que pese a liberdade técnica do profissional orçamentista em criar uma composição de custo unitário com parâmetros de mercado ou das próprias tabelas oficiais.

Podendo ser desclassificada em acordo com os parâmetros do Art.59, III §§3º,4º e 5º, da Lei 14.133.

As propostas apresentadas terão validade de 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme art. 55 d) da Lei Federal nº14.133/21, contados a partir da data de abertura. Os critérios de desempate serão na forma no Art. 60 da Lei 14.133/21.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nas peças técnicas do presente processo licitatório deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas, para que haja uma concorrência transparente e justa.

27. REAJUSTE DE PREÇOS

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses do mês base do orçamento, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001.

O índice de reajuste deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico, podendo, se for o caso, ser utilizado o índice da família EMOP. Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial. O prazo de 12 (doze) meses para início do cálculo do reajuste começa a contar da data do orçamento a que esta referir, consoante expressamente previsto no art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei nº 10.192/2001 e art. 14 do Decreto Estadual 48.929/23. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

A forma de cálculo para o reajuste será a demonstrada abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

a) $PR = (IM/IO) \times PO$

Onde:

PR - Preço unitário após o reajustamento estabelecido;

IM - índice mensal relativo ao 12º mês contado da assinatura do contrato;

IO - índice relativo ao mês da data base do orçamento; PO

- Preço Unitário contratual.

Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

As partes convencionam que o prazo decadencial para a futura contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

28. HABILITAÇÃO

- **Técnica**

28.1. Justificativa:

O objeto do presente projeto básico, trata-se de uma obra de engenharia que demanda conhecimento técnico especializado que são determinantes para execução dentro da boa técnica. Por conta disso, exige-se da CONTRATADA, conhecimento técnico e experiência prática na execução de obras de engenharia que possuam características semelhantes à deste objeto.

28.2 Documentos para a habilitação:

Para a habilitação a licitante deverá apresentar certidão de registro do conselho correlato, em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21, podendo usar um ou mais atestados para demonstrar a quantidade mínima dos serviços executados.

A licitante para ser habilitada deverá indicar Engenheiro, sem exigência de vínculo empregatício preexistente, nas habilitações supracitadas, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) seguindo a parcela de maior relevância.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico será restrita às parcelas de maior relevância, com seu quantitativo mínimo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Parcela de maior relevância:

- i. Execução de estrutura metálica para passarelas – 71 t;
- ii. Execução de estrutura de concreto armado – 3.644 m³;
- iii. Execução de guarda corpo – 3.121 un.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL COM BDI	%	% ACUMULADO	CONDIÇÃO
11.013.0110-0	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,80KG DE AÇO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	9.109,25	R\$ 33.563.487,08	43,17%	43,17%	A
14.002.0213-0	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2",FORMANDO QUADRADOS 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE ALT.,C/MONTANTES SOLDADOS EM CHAPA DE AÇO 15CMX15CMX5/16",FIXADOS NO PISO OU PAREDE,D OTADO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº8 COM MALHA QUADRAN GULAR (	UN	7.803,00	R\$ 14.710.057,97	18,92%	62,09%	A
11.016.0002-1	ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS,EXCLU SIVE PREPARO(CORTE)DAS PECAS,CONFORME PROJETO DO DER-RJ,INCL USIVE PINTURA.FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	177,31	R\$ 5.731.560,85	7,37%	69,46%	A

- **Econômica**

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, foram escolhidos os índices usualmente adotados neste segmento de contratação, entendendo que estes melhores identificam a capacidade e saúde financeira das empresas em honrar seus compromissos. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, devidamente confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- Índice de Liquidez Geral:

Mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$ILG = \frac{(AC+ANCRLP)}{(PC+PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

- Índice de Liquidez Corrente:

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

- Índice de Endividamento:

O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido. Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

O Índice de Endividamento deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro:

$$IE = \frac{(PC+PNCRLP)}{(AT)} \quad \text{resultando} \quad IE \leq 1$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;

PNCRLP = Passivo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Para que os serviços sejam adequados aos desejos da comunidade, as empresas licitantes deverão estar aptas na sua capacitação econômico financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos serviços essenciais a toda a população Fluminense que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento destes imprescindíveis serviços públicos.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação de cada um dos agrupamentos. Portanto, para as licitantes se habilitarem em qualquer um dos agrupamentos, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

ÍNDICES CONTÁBEIS – ILC e ILG

< (menor) que 1,00: Deficitária;
1,00 a 1,35: Equilibrada;
(maior) que 1,35: Satisfatória.

ÍNDICES CONTÁBEIS - IE

≤ (menor ou igual) que 0,50: Satisfatória;
0,50 a 1,00: Equilibrada;
>(maior) que 1,00: Deficitária.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

IE: menor ou igual a 1,00;
ILG: maior ou igual a 1,00;
ILC: maior ou igual a 1,00.

Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

• **Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- a) Registro Comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, arquivo do Ato Constitutivo no registro competente, acompanhado de prova de diretoria em exercício e eventual indicação de administradores;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **Regularidade social, fiscal e trabalhista**

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre
- e) cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e
- g) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Os documentos da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da Comissão de Licitação, que não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c", "d" e "e" deste item deverá ser feita na forma da legislação específica.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A obra deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observadas durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Reciclagem de lixo;
- e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- f) Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.
- g) Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:
- h) Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- i) A3P Governo Federal;
- j) NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- k) NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- l) Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS);
<http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>
- m) Ideias para ação municipal (Instituto Pólis);
http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54
- n) Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV);
<http://www.eaesp.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKHMPRJ>
- o) Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV); <http://www.gvces.com.br/>
- p) Catálogo Sustentável. <http://www.catalogosustentavel.com.br/>

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias corridos, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Vale ressaltar, o princípio da promoção do desenvolvimento da sustentabilidade (art. 5º, Lei Federal 14.133/21).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

30. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Contratual

Exige-se que a CONTRATADA apresente uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de até 5% (cinco) do valor do contrato, previamente à ordem de serviço, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional do licitante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei 14.133/21, conforme o § 5º do Art. 59 da mesma Lei.

O levantamento da garantia ou caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SETRAM se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes a Lei Federal nº 14.133/21, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública;
- Os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública;
- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos;
- Eventuais dúvidas serão resolvidas pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto;
- A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência da obra de engenharia por ela elaborada e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação da obra, mas se estenderá até a conclusão das intervenções do objeto dos serviços prestados;
- Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste documento, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme lhe convier;
- É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

MAPA DE RISCO DA OBRA

RISCO 1			
I. Definição: DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	30%	Alto	Moderado
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Alteração das soluções e metodologias construtivas.		
V. Ações preventivas	Estudos precisos, criação de protótipos e testes e conversa direta com a fiscalização para aprimoramento do projeto.		
VI. Ações de contingência	Nova solução do projeto.		

RISCO 2			
I. Definição: ALVARÁ E PERMISSÕES DE OBRA			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Moderado	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Quaisquer alvarás e permissões pertinentes.		
V. Ações preventivas	Solicitação de alvarás e permissões.		
VI. Ações de contingência	Sanar possíveis pendências documentais e solicitar alvarás e permissões.		

RISCO 3			
I. Definição: POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Baixo	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Licenciamentos ambientais.		
V. Ações preventivas	Não geração, redução, reutilização e reciclagem		
VI. Ações de contingência	Redefinir estratégias de gerenciamento de resíduos.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

RISCO 4			
I. Definição: MOBILIZAÇÃO			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Moderado	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Mobilização de canteiro, equipe e equipamentos;		
V. Ações preventivas	Treinamento e capacitação da equipe e planejamento logístico com antecedência e de acordo com o cronograma		
VI. Ações de contingência	Mobilização mínima para início de obra.		

RISCO 5			
I. Definição: SEGURANÇA DO TRABALHO			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Moderado	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Acidentes de obras.		
V. Ações preventivas	Ações de segurança do trabalho.		
VI. Ações de contingência	Identificação de riscos e medidas mitigadoras.		

RISCO 6			
I. Definição: RESISTÊNCIA LOCAL			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Baixo	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Interferência da população local.		
V. Ações preventivas	Interação com a população e instituições.		
VI. Ações de contingência	Diálogo e transparência.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

RISCO 7			
I. Definição: CLIMA			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	50%	Alto	Alto
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Condições climáticas desfavoráveis à execução do objeto.		
V. Ações preventivas	Planejamento da execução do objeto.		
VI. Ações de contingência	Estrutura para evitar impacto do clima.		

RISCO 8			
I. Definição: INTERFERÊNCIA DIVERSAS			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	30%	Baixo	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Interferência não previsíveis: tubulações, rede de esgoto, etc.		
V. Ações preventivas	Visita técnica.		
VI. Ações de contingência	Interação institucional.		

RISCO 9			
I. Definição: PREÇO DOS INSUMOS			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Baixo	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Inflação.		
V. Ações preventivas	Cotação e antecipação da compra dos insumos		
VI. Ações de contingência	Novas cotações e tentativa de reajuste de preços		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

RISCO 10			
I. Definição: CRIMINALIDADE			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	30%	Alto	Moderado
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Roubos, furtos e abordagem criminal.		
V. Ações preventivas	Segurança e vigilância.		
VI. Ações de contingência	Aumento da segurança.		

RISCO 11			
I. Definição: LEGISLAÇÃO			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	10%	Muito baixo	Baixo
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATADA;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Qualquer alteração na legislação que possa impactar o objeto.		
I. Ações preventivas	Análise contínua da legislação e de possíveis alterações.		
II. Ações de contingência	Adaptação às novas legislações.		

RISCO 12			
I. Definição: PAGAMENTO			
II. Probabilidade:	Probabilidade	Impacto	Risco
	30%	Moderado	Moderado
III. Responsáveis	Responsável Preventiva:		Responsável Contingência:
	CONTRATANTE;		CONTRATADA;
IV. Descrição	Ausência de fluxo de caixa para pagamento.		
V. Ações preventivas	Planejamento físico e financeiro.		
VI. Ações de contingência	Capacidade de suporte financeiro.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
 Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

MATRIZ DE RISCO - Passarelas						
P R O B A B I L I D A D E	90%					
	70%					
	50%				*Clima	
	30%		* Interferências diversas	* Pagamento	* Detalhamento do projeto executivo * Criminalidade	
	10%	* Legislação	* BNRS * Resistência local * Preço dos insumos	* Mobilização * Segurança do trabalho * Alvará e permissões de obra		
		MUITO BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO						

ID:	ITEM:	RISCO	DESCRIÇÃO
R1	Detalhamento do projeto executivo	30% - Moderado	Alteração das soluções e metodologias construtivas para execução da obra.
R2	Alvará e permissões de obra	10% - Baixo	Quaisquer alvarás e permissões pertinentes.
R3	Política Nacional de Resíduos Sólidos	10% - Baixo	Licenciamentos ambientais.
R4	Mobilização	10% - Baixo	Mobilização de canteiro, equipe e equipamentos.
R5	Segurança do trabalho	10% - Baixo	Acidentes de obras.
R6	Resistência local	10% - Baixo	Interferência da população local na execução da obra.
R7	Clima	50% - Alto	Condições climáticas desfavoráveis à execução do objeto.
R8	Interferência diversas	30% - Baixo	Interferências não previsíveis como: tubulações, rede de esgoto, rede elétrica subterrânea, entre outros.
R9	Preço dos insumos	10% - Baixo	Alteração dos preços dos insumos.
R10	Criminalidade	30% - Moderado	Roubos, furtos e abordagem criminal.
R11	Legislação	10% - Baixo	Qualquer alteração na legislação que possa impactar a execução do objeto ou seus custos indiretos.
R12	Pagamento	30% - Moderado	Ausência de fluxo de caixa para pagamento.